



Lei nº 2020/2019

De 30 de abril de 2019.

Institui o Programa de Prevenção a Queimadas Agosto Cinza no município de Paraíso do Tocantins e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos oficiais de Paraíso do Tocantins o "Programa de Prevenção a Queimadas Agosto Cinza" que ocorrerá na última semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - Os objetivos do Programa de Prevenção a Queimadas Agosto Cinza no município de Paraíso do Tocantins são fomentar ações que assegurem o bem-estar e a segurança da população, dentre elas:

I - Estimular ações educativas nas escolas da rede municipal sobre como proceder em caso de incêndio, e preventivas de como evitá-los.

II - Desenvolver políticas públicas e ações de marketing das quais venham a precaver as principais ações causadoras de incêndios, a partir de atitudes como: lançamento de bitucas de cigarros em terrenos ou rodovias, queima de materiais inutilizados (entulhos) em terrenos baldios, manejo incorreto do solo em propriedades rurais e afins.

III - Promover ações voltadas à proteção da fauna e da flora local, em especial da Serra do Estrondo, no período de estiagem e os riscos com incêndios no cerrado local.

Art. 3º - Anualmente, na primeira semana do mês de agosto, deverá ocorrer, em uma das sessões ordinárias da Câmara Municipal, a suspensão dos trabalhos por trinta minutos para que um profissional da área e/ou do Corpo de Bombeiros discorra sobre a prevenção e o combate a incêndio.

Art. 4º - Caberá aos profissionais da área, previamente contatados, esclarecer o funcionamento da Norma Regulamentadora nº 23 - NR 23, que dispõe sobre a proteção contra incêndios durante as ações a serem desenvolvidas pelos poderes locais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS
Prefeito Municipal

